

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA
		AE-007 /Reitoria / 2001	01/02

Cria o Programa de Formação em direitos da infância e juventude – Pró-adolescente.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, e considerando:

- 1) que o atendimento especializado a crianças e adolescentes no sistema de justiça, freqüentemente reúne profissionais com formação e atuação diferenciadas como: operadores do direito, assistentes sociais, psicólogos, educadores, profissionais de saúde, entre outros, acarretando a rigorosa necessidade de formação interdisciplinar;
- 2) a necessidade de se formar quadros qualificados para a elaboração, acompanhamento e execução de políticas públicas na área da Justiça da Infância e Juventude e do Direito de Família, abrangendo os poderes executivo e judiciário, o ministério público, a defensoria e organizações da sociedade civil, de natureza não governamental;
- 3) que a avaliação do Programa de Cooperação Técnica UERJ/DEGASE indicou, de forma unânime, a necessidade de desdobramentos daquela iniciativa pioneira, aprofundando temas específicos sobre a relação do Estado com adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Programa de formação em direitos da infância e juventude/Pró-adolescente;

Art. 2º - São objetivos do Programa:

1. Promover ações de formação, estudos, pesquisas e atividades diretas relacionadas a temas afetos à Justiça da Infância e Juventude e ao Direito de Família;
2. propiciar aos alunos das diversas unidades acadêmicas da Universidade o acesso a conhecimento especializado na temática dos direitos da infância e juventude;
3. promover a articulação com outras instituições de ensino e pesquisa nacionais e internacionais;

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA
		AE-007/Reitoria / 2001	02/02

4. prestar assessoria e consultoria a organismos governamentais e não-governamentais sobre questões relacionadas ao objeto de atuação do Programa, podendo estabelecer convênios, contratos de prestação de serviços ou financiamentos das ações por agências de fomento.
5. publicar e divulgar artigos e demais trabalhos científicos, através de diversos meios de comunicação.
6. organizar Seminários, Congressos e Ciclos de palestras.

Art. 3º - O Programa será vinculado ao Instituto de Psicologia e contará com a interveniência da SR-3 para convênios e outras formas de cooperação interinstitucional.

Art. 4º - O Programa será coordenado por um Núcleo Gestor composto por 3 pesquisadores, escolhidos entre aqueles que desenvolvem atividades no Programa.

§ 1º Cabe ao Sub-reitor indicar os componentes do Núcleo Gestor, a partir de lista elaborada pelos pesquisadores em atuação no programa

Art. 5º - O Programa contará com um quadro de professores e pesquisadores associados, estagiários e colaboradores que se vincularão a projetos de seu interesse e especialização.

Art. 6º - Para seu funcionamento o Programa contará com o apoio e infra-estrutura do Instituto de Psicologia, da Sub-reitoria de Extensão e Cultura (SR-3) e demais instâncias da UERJ que se façam necessárias.

Art. 7º - O Programa terá um Conselho Consultivo composto por 7 membros sendo: 1 membro do Núcleo Gestor do Programa; 1 membro indicado pelo Curso de Especialização em Psicologia Jurídica, do Instituto de Psicologia da UERJ, 3 membros da Universidade escolhidos em unidades que desenvolvam projetos na área e 2 membros da Comunidade Externa sugeridos pelo Núcleo Gestor e nomeados pelo Sub-reitor de Extensão e Cultura

Art. 8º - Este Ato Executivo de Decisão Administrativa entra em vigor nesta data.

Uerj, 09 de fevereiro de 2001.


NILCÉA FREIRE
Reitora